



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

CONTRATO Nº 037/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.463/0001-40, com sede na Av. 20 de março, nº 1485, Centro, Município de São José das Missões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR WEBER TOLFO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE Contratar a **Empresa Audio e Cia Comércio e Importação LTDA**, CNPJ: 35.046.657/0001-74 – ENDEREÇO: R. QUATRO – CEP: 29105740 – UF: ESN – Município: Vila Velha, neste ato representada pelo Proprietário **Valdecy Antonio Moreira**, conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Executivo Municipal n.º 004/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificar o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, por intermédio do Programa AVANÇAR SUAS RS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

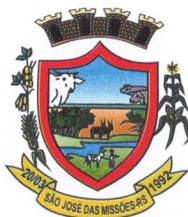
Item	Quant	Descrição dos objetos	Marca	Valor Unidade	Valor total
1	05	Violão acústico com 6 cordas, madeira, N-14.	Cordeiro/Cordeiro	R\$ 230,67	R\$ 1.153,35

3 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de fornecimento e deverá ser entregue no endereço: Av. 20 de março, nº 1485, Centro, Mun. de São José das Missões/RS.

4 - DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, contados da data de envio da ordem de fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. O prazo da garantia dos objetos é de 12 meses, contados da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia do objeto terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem;
- 5.3. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima fixada no Termo de Referência, prevalecerá a garantia do fabricante.
- 5.4. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos: Termo de Garantia e ou, o Certificado de Garantia do Fabricante do produto ou do serviço – quando o período da garantia for superior ao solicitado neste TR, o qual deverá acompanhar o objeto na data de entrega.

6 - FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 003/2024).
- 6.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal nº 003/2024).
- 6.3. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal nº 003/2024).
- 6.4. Ao Gestor incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia. (Decreto Municipal nº 003/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

7 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão de ordem de entrega. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, e ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

7.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento para **posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

7.4. Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

7.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições previstas neste contrato e no Termo de referência, ensejarão na aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor contratado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

9.2. É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

São José das Missões/RS, 18 de julho de 2024.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Sr. Valdecy Antonio Moreira
CONTRATADA

Clarice de Fátima E. Tolfo
Sec. Mun. Da Assistência Social
Gestor e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

